



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 711, 13 de Fevereiro de 1996

"Cria Cargo de Servente Escolar".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Piranguinho, 02 (dois) Cargos de Servente Escolar I, Nível I, com a remuneração de R\$ 118,77 (Cento e Dezoito Reais, Setenta e Sete Centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada, se, necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal